

O 2.º Centenário da Constituição Norte-americana

João Hipólito Campos de Oliveira

A Constituição dos Estados Unidos da América foi promulgada a 17 de setembro de 1787, quase doze anos depois de sua independência, a 4 de julho de 1776. Naquele ano, o país contava com uma população de cerca de 4 milhões de habitantes. Os Estados Unidos acabavam de tornar-se independentes da Inglaterra, de que era rei Jorge III.

O Brasil, que adotaria, com a República, o nome oficial de Estados Unidos do Brasil, tinha 3 milhões de habitantes. Estava sob o vice-reinado de D. Luís de Vasconcelos e Sousa.

Colônia de Portugal, as leis do Brasil eram as do Reino, as célebres ordenações. A metrópole tinha à sua frente a rainha, D. Maria I, filha de D. José I.

Dois anos depois, em 1789, dava-se, no Brasil, a Conspiração Mineira, inspirada nos princípios então dominantes. Entre estes, força é salientar os da Independência dos Estados Unidos, de sua Declaração e de sua Constituição. Com a Independência, em 7 de setembro de 1822, o Brasil tem sua 1ª Constituição — a do Império — em 25 de março de 1824. Com a República, em 15 de novembro de 1889, a 2ª do país e a 1ª do novo regime em 24 de fevereiro de 1891, vindo posteriormente as de 16 de julho de 1934, 10 de novembro de 1937, 18 de setembro de 1946, 24 de janeiro de 1967 e 17 de outubro de 1979, estando em elaboração uma, atualmente.

Assim, em menos de 200 anos, o Brasil já teve 7 constituições, sem falar nas emendas que estas sofreram na sua vigência.

A população mundial, há dois séculos, estava ainda nas primeiras centenas de milhões de habitantes.

Não havia, na florescente nação americana, nenhuma cidade com mais de 100.000 habitantes.

Alfred Young, em seu trabalho sobre a Constituição americana, assinala que, na época, nos Estados Unidos, um jornal só podia atingir a tiragem de 2.000 exemplares e um folheto talvez 5.000.

Thomas Payne, doutrinador político, em 1776, publica o *Common Sense*, fazendo florescer, na opinião de seus críticos, uma ideologia democrática. O folheto tem 25 edições somente naquele ano, o que evidencia a sua difusão. Em seguida, imprime *Thoughts on Government*, publicação destinada, como afirma Young, "a tutelar os noviços elaboradores da Constituição americana".

Hoje, os Estados Unidos apresentam 250 milhões de habitantes; o Brasil, 130 milhões e o mundo, num acontecimento comemorado este ano, entra nos 5 bilhões de habitantes.

A Carta Magna dos EEUU, segundo a feliz observação de Fernando Pedreira, para compará-la com a do Brasil atualmente em preparo, foi discutida, votada, redigida e aprovada em exatos 111 dias, de 25 de maio de 1787 a 17 de setembro de 1787, num tempo em que não havia sequer telefone e as pessoas escreviam com pena de pato. Os instrumentos de escrita passaram, portanto, ao longo de seus dois séculos, das penas de aves, donde o nome, com tinteiro e mata-borrões, às metálicas, às esferográficas atuais. Os discursos eram apanhados pela taquigrafia, quando, presentemente, além disso, são gravados por aparelhos modernos.

Afigura-se-me interessante traduzir o Preâmbulo e os artigos 1º e 7º da Constituição norte-americana, para que se tenham uma idéia do seu teor. A lei fundamental da terra de Abraham Lincoln teve, inicialmente, sete artigos, com a ressalva, num deles, de que podia haver emendas, desde que cumpridas as exigências constitucionais que lhe são impostas.

O intróito prescreve: "Nós, o povo dos Estados Unidos, a fim de formar uma união mais perfeita, estabelecer a Justiça, assegurar a tranqüilidade interna, prover a defesa comum, promover o bem-estar geral e garantir para nós e para os nossos descendentes os benefícios da Liberdade, promulgamos e estabelecemos esta Constituição para os Estados Unidos da América".

O art. 1º, sobre o Legislativo, determina que “todos os poderes legislativos conferidos por esta Constituição serão confiados a um Congresso dos Estados Unidos, composto de um Senado e uma Câmara dos Representantes”, sistema bicameral, portanto.

Os artigos seguintes ocupam-se, respectivamente, do Executivo, Judicial, Relações dos Estados, Emendas (amendments) e Provisões Gerais.

O último artigo, o 7º, versa sobre a sua ratificação e está assim redigido:

“A ratificação pela Convenção de 9 (nove) Estados será suficiente para o estabelecimento desta Constituição entre os Estados que a ratificarem.

Dado em convenção, pelo unânime consentimento dos Estados presentes, aos 17 dias de setembro do Ano de Nosso Senhor de 1787 e 12 da Independência dos Estados Unidos.

Em testemunho, nós subscrevemos nossos nomes”.

Os subscritores, em número de 39, alguns dos quais já haviam assinado a Deliberação da Independência, foram os seguintes, por Estados:

Pensilvânia, Benjamim Franklin, Thomas Mifflin, Robert Morris, George Clymer, Thomas Fritzsims, Jared Ingersoll, James Wilson, Gouverneur Morris; Delaware, George Read, Gunning Bedford Jr., John Dickenson, Richard Bassett, Jacob Broom; Maryland, James M’Henry, Daniel of St. Thomas Jenifer, Daniel Carroll; New Hampshire, John Langdon, Nicholas Gilman; Massachusetts, Nathanael Gorham e Rufus King; Connecticut, William Samuel Johnson e Roger Sherman; New York, Alexander Hamilton; New Jersey, William Levingston, David Bearley, William Paterson e Jonathan Dayton; Virginia John Blair e James Madison Jr.; Carolina do Norte, William Blount, Richard Dobbs Sparght e Hug Williamson; Carolina do Sul, John Rutledge, Charles Pinckney e Pierce Butler e Georgia, William Few e Abraham Baldwin.

Foi presidente da Convenção Constituinte George Washington, deputado por Virgínia, que se tornaria o primeiro presidente do país, sendo secretário William Jackson.

Havia 65 delegados escolhidos em Convenções, realizadas em Filadélfia, Pensilvânia, dos quais 10 não atenderam à convocação e 16 deixaram de assinar.

A Constituição foi ratificada pelos Estados, sendo o 1º a assim proceder, em 7 de dezembro de 1787, Delaware, seguindo-se-lhe, em ordem cronológica, Pensilvânia, 12 de dezem-

bro de 1787; New Jersey, 18 de dezembro de 1787; Georgia, 2 de janeiro de 1788; Connecticut, 9 de janeiro de 1788; Massachusetts, 6 de fevereiro de 1788; Maryland, 28 de abril de 1788; Carolina do Sul, 23 de maio de 1788; New Hampshire, 21 de julho de 1788; Virgínia, 26 de junho de 1788; New York, 26 de julho de 1788; Carolina do Norte, 21 de novembro de 1789. Rhode Island and Providence Plantation, 29 de maio de 1790 e Vermont, 10 de janeiro de 1791, este último cerca de 4 anos depois da aprovação da Constituição.

A assinatura de New Hampshire, a 21 de junho de 1788, completou o número 9 (nove) de Estados exigidos pelo art. 7º da Constituição para o seu estabelecimento.

A ratificação foi unânime nos Estados de Delaware, New Jersey e Georgia e por maioria nos demais, sendo que, em Massachusetts, Virgínia e Rhode Island por pequena diferença, neste último por apenas 2 votos.

Durante a Convenção Constituinte, Thomas Jefferson, que havia assinado a Declaração da Independência e que viria a ser o seu 2º vice-presidente e 3º presidente, representava os Estados Unidos na França, como ministro plenipotenciário. Seu nome está ligado à Conjuração Mineira, porque um dos adeptos desta, o jovem brasileiro José Joaquim de Maia, que estudava na Europa, manteve entendimentos com ele, na França.

Ao tomar conhecimento do diploma básico de seu país, o ilustre norte-americano mostrou-se hostil a ele em suas reações iniciais, escrevendo "Tudo de bom no seu conteúdo deve ter sido encoberto em 3 ou 4 novos artigos, a serem acrescentados à boa, antiga e venerável estrutura, o Estatuto da Confederação, que devia até ter sido preservado como uma relíquia religiosa".

Thomas Payne, que se encontrava, também, em Paris, reagiu, inicialmente, da mesma maneira que seu homônimo Jefferson, ao texto da Constituição, pregando a necessidade de união nacional. Escreveu que "treze arruelas farão um barril. Alguma espécie de armação do barril, por mais defeituosa que seja, é sempre melhor do que nenhuma".

Como se vê e ao contrário do que se pensa, a Constituição Norte-Americana teve forte oposição dentro e fora do Congresso, no próprio país e no exterior. É que muitos achavam que o documento, por sua importância, não era suficientemente explícito quanto aos direitos individuais e dos Estados.

O 1º Congresso dos EE.UU., na sua sessão de abertura, em 25 de setembro de 1789, adotou doze propostas de emendas, submetendo-as à apreciação dos Estados. As últimas dez delas foram ratificadas, pelo número de Estados exigido constitucionalmente, vindo a integrar, em 15 de dezembro de 1791, o corpo da Constituição, que ficou, assim, com 17 artigos. Elas são chamadas "The Bill of Rights" e foram ratificadas por New Jersey no dia 20 de novembro de 1789; Maryland, 19 de dezembro de 1789; Carolina do Norte, 22 de dezembro de 1789; Carolina do Sul, 19 de janeiro de 1790; New Hampshire, 25 de janeiro de 1790; Delaware, 28 de janeiro de 1790; Pensilvânia, 10 de março de 1790; New York, 27 de março de 1790; Rhode Island, 15 de junho de 1790; Vermont, 03 de novembro de 1792; Virgínia, 15 de dezembro de 1791; Massachusetts, 2 de março de 1939; Georgia, 18 de março de 1939 e Connecticut, 18 de abril de 1939.

Um constitucionalista americano adianta que os adversários da Constituição, os chamados antifederalistas, proclamava que a carta básica era a negação dos princípios de 1776 (Declaração da Independência) e um documento aristocrático, calculado para criar um governo antidemocrático, que beneficiasse uns poucos em prejuízo de muitos.

Joseph B. Bissetti, por sua vez, sublinhava que seja ela rotulada de aristocrática ou elitista, a verdade é que a Constituição destinou-se "a promover o poder e valores de poucos sobre aqueles de muitos".

James Bryce, famoso por sua análise sobre as instituições do país, na sua obra intitulada *Comunidades americanas*, tece o seu elogio:

"A Constituição merece ser venerada como os americanos estão acostumados a fazê-lo. Ela permanece acima das demais constituições pela intrínseca excelência de seu esquema, sua adaptação às aspirações populares, a simplicidade, brevidade e precisão de sua linguagem, sua judiciosa mistura de firmeza nos princípios gerais com elasticidade nos detalhes". Esse último aspecto foi evidenciado por outro dos seus analistas, Edward Greenberg, como sendo o seu "caráter fluido". O comentarista acentua ainda que ela consegue ser tanto fixa como flexível, ao mesmo tempo.

No seu trabalho *Os conservadores, a Constituição e o Espírito de Conciliação*, a que já me reportei, Alfred Young assevera que, na Convenção de Filadélfia, em 1787, os principais arquitetos da Constituição eram conservadores, quer

os detentores de uma mentalidade conciliatória, como James Madison e James Wilson, quer os dotados de uma mentalidade ultra conservadora, como Morris. Quanto a este último, Young enfatiza que, no seu reacionarismo, ele costumava afirmar que a plebe era um réptil que podia morder, um cavalo que tinha de ser chicoteado. Conclui que, "se não eram conciliadores, e muitos não o eram, eles, apesar disso, tomaram parte num processo de conciliação, no qual uma Constituição de meios termos foi o produto final".

É considerado pai da Constituição Americana, por sua atuação destacada no processo de elaboração, James Madison, que seria o 4º presidente do país. Autor do *The Federalist*, juntamente com Alexander Hamilton e John Jay, usava o pseudônimo, comum aos outros dois, de Publius. Trata-se de uma obra composta de 85 fascículos, a qual, na justa apreciação de Marc F.

Plattner é a fonte mais autorizada para quem procure compreender o pensamento político e econômico da Carta Norte-Americana.

Forrest McDonald, em *A Constituição e o Espírito Hamiltoniano*, informa que Gouverneur Morris, muitos anos mais tarde, chegou a declarar que havia escrito pessoalmente a constituição, apenas com pequena ajuda dos seus companheiros da Comissão de Estilo, James Madison, William Samuel Johnson, Rufus King e Alexander Hamilton.

Depois de esclarecer que a compreensão verdadeira da Constituição também precisa incluir as interpretações autorizadas acrescidas ao correr dos anos pelo Congresso, pela Presidência e pela Corte, Edward S. Greenberg arremata que os Estados Unidos não são capitalistas por causa da Constituição; a Constituição é capitalista porque os Estados Unidos são capitalistas. No mesmo sentido é o pronunciamento de Forrest McDonald na conclusão do seu trabalho há pouco mencionado, quando ressalta e ressalva: "A Constituição não foi destinada, inicialmente, a estabelecer o capitalismo na América, mas o governo constitucional e o Capitalismo tornaram-se inextricavelmente interligados desde o começo. Nasceram juntos, viveram juntos, prosperaram juntos e, a menos que voltemos aos princípios primários, e rapidamente, morrerão juntos".